

RESOLUÇÃO N.º 17/01
DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Aprova procedimentos Simplificados para Licenciamento Ambiental,
e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE – CECMA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista decisão unânime do Colegiado nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar o Anexo I que integra esta Resolução, o qual disciplina os procedimentos Simplificados para Licenciamento Ambiental dos empreendimentos de pequeno potencial poluidor, cuja adoção foi autorizada através da Resolução n.º 13/2000, de 16.05.2000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, com a sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a 28.08.2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de Agosto de 2001.

BENEDITO DE FIGUEIREDO
Vice-Governador/ Presidente do CECMA

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 17/2001)

I – DOCUMENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO

Os requerimentos para licenciamento simplificado deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da ADEMA, protocolados e instruídos da seguinte forma:

Licença Prévia

- Requerimento de Licença, conforme modelo fornecido pela ADEMA.
- Declaração da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
- Planta de situação.

- Cadastro simplificado específico para a atividade, conforme modelo fornecido pela ADEMA.

Licença de Instalações

- Requerimento de Licença, conforme modelo fornecido pela ADEMA.
- Cadastro Simplificado específico para atividade, conforme modelo fornecido pela ADEMA.
- Projeto de Tratamento dos efluentes gerados.
- Planta com detalhes do Sistema de Tratamento adotado.

Licença de Operação

- Requerimento da Licença de Operação, conforme modelo fornecido pela ADEMA, informando a implantação do projeto aprovado, objeto da Licença de Instalação.

2 – OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 – Os Requerimentos das Licenças e os Cadastros Simplificados específicos para cada atividade são fornecidos pela ADEMA e foram elaborados como forma de simplificar o licenciamento das atividades de pequeno potencial poluidor.

2.2 – Todos os Licenciamentos solicitados serão precedidos de vistorias pela ADEMA.

2.3 – Os custos decorrentes da análise dos projetos relativos à expedição das Licenças, serão cobrados de acordo com a Tabela de Custos de Análise da ADEMA.